



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023
PROCESSO Nº. 1.670/2023

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, BOA SAÚDE/RN, neste ato representado por seu Prefeito José Wellington Alves Rocha, inscrito no CPF (MF) sob o nº 379.304.004-68, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Doutor Mário Câmara, 900 - Centro. CEP: 59.260-000 Município de BOA SAÚDE – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023**, publicada em 23 de maio de 2023, **Processo Administrativo n.º 1.670/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do Município de Boa Saúde/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 28.031.958/0001-69

ENDEREÇO: Rua José Peixoto, Emaús – Parnamirim/RN - 59.148-220

REPRESENTANTE: Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho - 066.375.594-82

E-MAIL: reinaldo_peixoto@hotmail.com **TEL.:** (84) 9405-6650

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	Alvejante clorado em pó, para roupas brancas e coloridas, devido a seu alto poder limpeza à base de cloro ativo em sua composição, altamente balanceada, encontram-se agentes sequestrantes que inibem a fixação de manchas. Com o alvejante clorado obtemos um branqueamento uniforme, sem que haja prejuízo aos tecidos, naturais ou sintéticos, Aspecto: Pó composição: cor: branco ácido tricloroisocianurico pH (1%): 8,0 – 10,0 alcalinizante, coadjuvante e carga. cloro ativo: 11,0 – 12,0%. Embalagem 20kg O licitante vencedor deverá apresentar para o órgão contratante, ficha técnica, FIS PQ.	VERSÁTIL CLOR/BECKER	100 UNI	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2023
PROCESSO Nº. 1.670/2023

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho, -
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmboasaude-prosipe.com/assinaxato-api/documentos> e informar o código 42480-9d669efc-d37b-4606-b2e1-1017d1abab0e

0007	<p>Desinfetante concentrado sendo um eficiente limpador a base de peróxido de hidrogênio ativado e tensoativos de última geração, destinados à limpeza de superfícies. Ideal para rejuntas, banheiros, vidros, carpetes, plásticos, mobílias e superfícies laváveis em geral (porcelanatos, cerâmicas e azulejos). Além de atuar na remoção de gorduras de origem animal e vegetal, removendo também o mofo. De grande versatilidade e economia. Controla os odores e substitui os limpadores tradicionais. Aspecto: Líquido Composição: Cor: Azul Mistura de peróxido de hidrogênio / tensoativos, fragrância pH: 3,0 – 5,0 agente de controle de pH, corante e veículo. Embalagem: caixa com 04 unidades de 5 litros O licitante vencedor deverá apresentar para o órgão contratante, ficha técnica, FISPQ</p>	BECKER PEROX/BECKER	100 CX	R\$ 311,00	R\$ 31.100,00
0009	<p>Sabonete para as mãos com propriedades bactericidas e anti odor. Seu uso constante propicia a redução do número de microrganismos da flora bacteriana da pele. Sua formulação a base de tensoativos, hidratantes e emolientes, evita irritações e ressecamento. Possui em sua fórmula ingredientes ativos (Irgasan DP 300) que continuam agindo na pele mesmo após a lavagem das mãos. A ação de desinfecção do produto é imediata após contato com a pele. Aspecto: Líquido viscoso Composição: Aqua, Sodium Laureth Sulfate, Cocamidopropyl Betaine, Cor:</p>	CLASSIC ASSEPT/BECKER	100 CX	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2023
PROCESSO Nº. 1.670/2023

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____


Matrícula _____



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho, -
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmboasaude-prosipe.com/assinaxato-api/documentos> e informar o código 42480-9d669etc-d37b-4606-b2e1-1017d1abab0e

	<p>Branco perolado Glycol Distearate / Sodium Laureth Sulfate / Cocamidopropyl Betaine pH: 6,5 - 7,5 Propylene Glycol, Sodium Chloride, Methylchloroisothiazolinone / Me[1]Viscosidade: 1500 – 3000 cPs thylisothiazolinone e Triclosan. Triclosan: 0,3%. Embalagem caixa com 04 unidades de 5 litros O licitante vencedor deverá apresentar para o órgão contratante, ficha técnica, FISPQ</p>				
0011	<p>Detergente neutro e desengordurante, permitindo altas diluições, o que aumenta consideravelmente seu rendimento e a sua consequente economia na lavagem. Produto contém tensoativo biodegradável. Aspecto: Líquido viscoso Composição: Cor: Incolor, amarelo, vermelho Ácido linear alquilbenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio pH: 6,5 – 7,5 neutralizante, espessante, conservante, coadjuvante Viscosidade: 460 – 580 mPas corante e veículo. Produtos de grande versatilidade e economia, sendo indicado para cozinhas profissionais, frigoríficos, indústrias alimentícias, salas de preparação, limpeza de pisos e paredes em hospitais, shoppings e supermercados. Embalagem caixa com 04 unidades de 5 litros O licitante vencedor deverá apresentar para o órgão contratante, ficha técnica, FISPQ.</p>	<p>VERSÁTIL BECKPLATER/BECKER</p>	100 CX	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 126.100,00					

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2023 PROCESSO Nº. 1.670/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho, - Para verificar autenticidade acesse: https://pmboasaude-prosipe.com/assinaxato-api/documentos e informar o código 42480-9d669efc-d37b-4606-b2e1-1017d1abab0e

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMBS, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.


4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2023 PROCESSO Nº. 1.670/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2023
PROCESSO Nº. 1.670/2023

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho, - Para verificar autenticidade acesse: <https://pmboasaude-prosipe.com/assinaxato-api/documentos> e informar o código 42480-9d669etf-c37b-4606-b2e1-1017d1abab0e

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Saúde, 17 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

CNPJ: 08.142.655/0001-06

José Wellington Alves Rocha

CPF 379.304.004-68

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 28.031.958/0001-69

Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho

CPF: 066.375.594-82